

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



EXTRATO DE CONTRATOS**TERMO DE PATROCÍNIO PARA USO DE COTAS PUBLICITÁRIAS DURANTE O EVENTO DE CARNAVAL/2024**

Permitente : Município de Tibagi
Permissionária : Mario Sérgio Pazio & Cia Ltda
Licitação : Chamamento Público nº 005/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 060/2023
Objeto : Cota Ouro
Vigência : INÍCIO: 07/02/2024 TÉRMINO: 07/03/2024
Assinatura : 07/02/2024

TERMO DE PATROCÍNIO PARA USO DE COTAS PUBLICITÁRIAS DURANTE O EVENTO DE CARNAVAL/2024

Permitente : Município de Tibagi
Permissionária : Campos Gerais Telecom Ltda
Licitação : Chamamento Público nº 005/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 060/2023
Objeto : 2 Cotas Bronze
Vigência : INÍCIO: 07/02/2024 TÉRMINO: 07/03/2024
Assinatura : 07/02/2024

Contrato Nº : 008/2024
Contratante : Município de Tibagi
Contratada : JG Elegância e Eventos Ltda
Licitação : Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024
Objeto : Contratação de empresa especializada para apresentação musical durante o evento de carnaval de Tibagi 2024, apresentações musicais no palco 1 entre os dias 09 a 12 de fevereiro de 2024 com a Banda "Europa Show", que contará com 6 cantores, 4 dançarinas, 6 músicos instrumentistas e equipe técnica formada por 6 profissionais, a banda irá se apresentar durante o baile de carnaval e matinês, e apresentações musicais no palco 2 entre os dias 09 a 12 de fevereiro de 2024, com bandas diversas com estilos musicais de mpb, samba, pagode e samba rock, as bandas se apresentarão durante o baile de carnaval e matinês.
Vigência : INÍCIO: 08/02/2024 TÉRMINO: 07/04/2024
Assinatura : 08/02/2024
Valor R\$: 299.915,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e quinze reais)
Dotação : 28 - 06.001.04.122.0401.2011.3.3.90.39.00.00.000000

Terceiro Aditivo ao Contrato Nº : 288/2021

Contratante : Município de Tibagi
Contratada : Ambienteterra Ltda - Me
Objeto : Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os serviços de responsabilidade técnica para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na elaboração de laudos, planos e projetos de gestão ambiental, com acompanhamento, orientações técnicas e preparação de relatórios, pareceres e demais documentos técnicos juntos ao Sistema de Gestão Ambiental do Paraná – Instituto Água e Terra e Ministério Público, que correspondem a R\$ 4.905,00 (quatro mil, novecentos e cinco reais) do quantitativo inicialmente fixado, que serão pagos mediante as condições descritas na cláusula quarta do contrato original.
Assinatura : 07/02/2024
Dotação : 315 - 19.001.17.512.1801.2084.3.3.90.00.00.000000

Aditivo ao Contrato Nº : 290/2023

Contratante : Município de Tibagi
Contratada : A F Santos Neto Serviços
Objeto : Fica acrescido os serviços referente as obras de sinalização vertical e horizontal da Rua Ernesto Kugler e Rua Frei Gaudêncio, nesta cidade em 21,81% (vinte e um vírgula oitenta e um por cento), que correspondem a R\$ 51.057,23 (cinquenta e um mil, cinquenta e sete reais e vinte e três centavos) do quantitativo inicialmente fixado, que serão pagos mediante as condições descritas na cláusula oitava do contrato original.
Assinatura : 07/02/2024
Dotação : 77 - 08.003.15.452.1501.1015.4.4.90.51.00.00.000000

DECRETO 1.157/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 190.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|------------------|--|--|
| 15 | Secretaria Municipal de Transporte | |
| 001 | Gerência Administrativa | |
| 26.782.2601.2060 | Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Reforma da | |

| | | |
|-----------------|--|------------|
| | Oficina | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | |
| 1068 | Calamidade Pública | 112.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1068 | Calamidade Pública | 78.000,00 |

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 1068 – Calamidade Pública no valor de R\$ 190.000,00.

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 09 de janeiro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 02/2024

Aprova abertura de chamamento público e aprova planos de aplicação de entidades socioassistenciais para o ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei Municipal nº. 1.540 de 05/08/1997 e pela Lei Municipal nº. 2.330 de 23/03/2011 e Decreto Municipal nº 972 de 09/08/2023 **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024

DELIBERA

Art. 1º - Pela aprovação de abertura de Chamamento Público para fins de elaboração de Termo de Colaboração conforme [Lei nº 13.019 de 31/07/2014](#) que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para execução ações conforme planos de aplicação aprovados das entidades socioassistenciais para o ano de 2024 de recursos alocados em Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Pela aprovação do Plano de Aplicação da Entidade Francirria Maria Gomes Santos – Projeto TEC, CNPJ 11.219.112/0001-54, no valor de R\$ 20.000,00;

Art. 3º - Pela aprovação do Plano de Aplicação da Entidade Grupo Escoteiros Machadinho, CNPJ 38.401.510/0001-43, no valor de R\$ 20.000,00;

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 09 de fevereiro de 2024.

Tatiane de Fátima da Silva Oliveira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 03/2024

Regulamenta a dispensação e garantia do auxílio funeral

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2639 de 01 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Tibagi e dá outras providências

CONSIDERANDO a Lei nº 3.066 de 01/11/2023 que estabelece condições para concessão de benefício eventual da política de Assistência Social, denominado auxílio funeral, do Município de Tibagi, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Regularizar os critérios para concessão do benefício eventual por morte – auxílio funeral em forma de pecúnia.

Parágrafo Único: O benefício eventual, na modalidade funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 2º Só poderão receber o benefício aquele indivíduo cujo perfil se enquadre nos critérios abaixo relacionados:

§ 1º Residir no município de Tibagi há mais de três anos;

§ 2º Possuir Cadastro Único;

§ 3º Ser beneficiário de Programa de Transferência de Renda Bolsa Família e/ou Programa Família Paranaense e/ou ser beneficiário de Benefício de Prestação Continuada;

§ 4º Possui renda per capita familiar até 1/4 salário mínimo vigente a nível nacional;

Art. 3º Caso o indivíduo a ser beneficiado através deste benefício não se enquadrar em um dos critérios acima elencados, a autorização, obrigatoriamente deverá acompanhar parecer social elaborado por profissional da área de Serviço Social, preferencialmente CRAS, apresentando a necessidade da garantia do auxílio por morte.

Art. 4º Na comprovação das necessidades para a concessão deste benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 5º - O benefício eventual que trata esta resolução poderá contemplar APENAS:

- urna funerária;
- preparação do corpo sem vida;
- traslado do corpo;
- transporte funerário dentro dos limites do município de Tibagi;

§ 1º - Nos casos em que haja necessidade de traslado do corpo sem vida, a quilometragem não poderá ultrapassar 500 km, incluindo ida e volta.

Art. 6º - O benefício por morte não contemplará:

- vestimentas do corpo sem vida;
- ornamentação e/ou coroas;
- pagamento de traslado do corpo acima de 500 km, incluindo ida e volta.
- cremação;
- aluguel de capela;
- alimentação / lanches;

Art. 7º - O valor dispensado para o auxílio funeral em forma de pecúnia através do Fundo Municipal da Assistência Social, sob autorização da Secretaria Municipal de Finanças, não poderá ultrapassar, em hipótese alguma, o valor máximo de 20 UFM (Unidade Fiscal Municipal) vigente.

Art. 8º - É de competência do corpo técnico do CRAS, o preenchimento do Anexo I e a juntada de documentação, constantes no próprio requerimento.

Art. 9º - É de Competência do corpo técnico do CRAS prestar as devidas orientações quanto o Anexo II para a pessoa requerente do auxílio funeral em forma de pecúnia.

Art. 10º - É de competência da pessoa requerente fazer cumprir o Anexo II da presente Resolução, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do efetivo recebimento do valor do auxílio funeral. O requerimento e demais documentações exigidas deverão ser entregues a Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social, que por sua vez encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças o Anexo para análise da prestação de contas.

Art. 11º - São de competência da Secretaria Municipal de Finanças o preenchimento, análise e emissão de parecer quanto à prestação de contas realizada pelo requerente, conforme o Anexo III da presente Resolução.

Art. 12º Após o preenchimento do **REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL - ANEXO I** desta Resolução, o CRAS deverá encaminhar o anexo, a documentação e a identificação da conta bancária do requerente à Secretaria Municipal de Finanças, a qual irá realizar a verificação da possibilidade financeira do pagamento, devendo a mesma efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a solicitação

Art. 13º - As despesas decorrentes da execução do benefícios eventual – auxílio funeral - serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA

Art. 14º Revoga-se a Resolução nº. 16/2019 –CMAS

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 08 de fevereiro de 2024

Tatiane de Fátima Oliveira
Presidente

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL

ANEXO I

REQUERIMENTO SOLICITADO EM ____ DE _____ DE 202_.

I – DADOS DA PESSOA FALECIDA

Nome: _____

Nis: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: __/__/__ Estado Civil: _____ Profissão: _____ Escolaridade: _____

Data óbito: __/__/__

a) A pessoa falecida possui Plano Funerário?

() Sim () Não

b) A pessoa falecida é Beneficiário de Prestação Continuada (BPC)?

() Sim () Não

c) A pessoa falecida é Beneficiário de Programa de Transferência de Renda?

Bolsa Família () Sim () Não

Nossa Gente Paraná () Sim () Não

Valor R\$ _____

d) A pessoa falecida possuía trabalho formal ?

() Sim () Não

Valor R\$ _____

e) A pessoa falecida possuía trabalho informal?

() Sim () Não

Valor R\$ _____

f) A pessoa falecida é arrimo de família?

() Sim

() Não

g) Sobre a composição familiar, preencha o quadro abaixo:

| Nome | Parentesco | Estado civil | D.N | Profissão | Renda |
|------|------------|--------------|----------|-----------|-------|
| | | | __/__/__ | | |
| | | | __/__/__ | | |
| | | | __/__/__ | | |
| | | | __/__/__ | | |
| | | | __/__/__ | | |
| | | | __/__/__ | | |
| | | | __/__/__ | | |
| | | | __/__/__ | | |

Total da renda familiar mensal: _____

h) A renda familiar per capital equivale até 1/4 salário mínimo nacional vigente, conforme critério estabelecido em Artigo 1º da Lei Municipal nº 3066 de 01/11/2023?

() Sim

() Não

i) A pessoa falecida residia no município há mais de três anos?

() Sim

() Não

Endereço: _____ Nº _____

Bairro / Localidade : _____

() área rural

() área urbana

Imóvel

() Próprio () Cedido () Alugado () Financiado () Outro _____

II – DADOS DA PESSOA REQUERENTE

Grau de parentesco do requerente com a pessoa falecida

() pai / mãe

() filho (a) / enteado (a)

() avô / avó

() marido / esposa / em união estável / convivente

() outro : _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: __/__/__ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Telefone: _____

III - DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA REQUERIMENTO

() RG da pessoa falecida

() CPF da pessoa falecida

() Comprovante de endereço da pessoa falecida

() Folha Resumo do Cadastro Único Atualizada

() Comprovante de renda

() RG da pessoa responsável pelo requerimento

() CPF da pessoa responsável pelo requerimento

() Certidão de óbito

() Dados bancários da conta a ser depositado o benefício (copia do cartão contendo banco, numero da agencia, tipo de conta e numero de conta bancária)

IV - PARECER SOCIAL

O presente requerimento se enquadra nos critérios estabelecidos em Lei Municipal nº 3066 de 01/11/2024?

() Sim

() Não

O presente Parecer é:

() Favorável

() Desfavorável

Em caso de parecer desfavorável, justifique:

Requerimento preenchido e assinado por:

Assistente Social
Cress nº _____
(utilizar carimbo)

DECLARAÇÃO DE CIENCIA

(A SER PREENCHIDO PELA PESSOA REQUERENTE)

ANEXO II

Eu, _____ inscrito sob RG nº _____ e CPF nº _____, responsável pelo requerimento de auxílio funeral para a pessoa falecida de nome _____ **DECLARO** para os devidos fins, que na data de hoje preenchi e entreguei toda documentação necessária para a concessão deste benefício, e declaro que estou ciente que este requerimento poderá ser indeferido caso não haja recurso financeiro para a despesa ou se descumprida qualquer exigência desta Lei.

DECLARO ter ciência de que devo preencher o Anexo III da Resolução nº 02 /2024 – CMAS, anexar copia da nota fiscal com a finalidade de prestação de contas quanto ao recebimento do auxílio funeral.

DECLARO ter ciência que em caso de ausência de prestação de contas, rejeição das contas prestadas ou de suspeita de falsidade das declarações por mim prestadas, o Poder Executivo poderá averiguar e apurar os fatos.

DECLARO que no caso de não prestação de contas ou rejeição das contas por mim prestadas, estou sujeito à:

- Restituição do valor malversado, acrescido de atualização financeira e de juros moratórios, contados a partir do término do prazo para prestação de contas, equivalentes a 1% (um por cento) ao mês;

- Execução ou cobrança movida pela Administração Pública para o ressarcimento.

DECLARO ser verdade todas as informações por mim prestadas no requerimento do auxílio funeral (anexo I), e declaro que no caso de falsidade das informações estou ciente que devo:

- Restituir o valor correspondente ao benefício recebido indevidamente, corrigido a preço de mercado.

- Pagamento de multa equivalente ao dobro do valor do benefício recebido;

- Decretação de inidoneidade para requerer a concessão de novos benefícios, pelo prazo de 01 (um) ano contado da publicação da decisão;

- Demais penalidades civis e penais aplicáveis ao caso, como abertura de procedimento administrativo para apuração da falsidade de declaração que será encaminhada ao Ministério Público e a Polícia Civil para as providências cabíveis.

Por ser verdade, firmo e dou ciência da presente declaração.

Assinatura do Requerente

Tibagi, ____ de _____ de 202__.

**REQUERIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
AUXILIO FUNERAL**

(A SER PREENCHIDO PELA PESSOA REQUERENTE)
ANEXO III

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: __/__/__ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Telefone: _____

DATA DO ÓBITO: _____

NOME DA PESSOA FALECIDA : _____

DATA DO REQUERIMENTO DO AUXILIO FUNERAL: _____

NOME DA FUNERÁRIA : _____

CNPJ DA FUNERÁRIA: _____

VALOR RECEBIDO PELO AUXILIO FUNERAL R\$ _____

DATA QUE RECEBEU O AUXILIO FUNERAL R\$ _____

VALOR PAGO PELO AUXILIO FUNERAL R\$ _____

ANEXAR NOTA FISCAL ORIGINAL OU COPIA DA NOTA FISCAL AUTENTICADA EM CARTORIO

OBS: não serão aceitas notas fiscais sem identificação de CNPJ.

Entregar este requerimento devidamente preenchido e assinado até o dia ____/____/____.

Assinatura do requerente

Tibagi, ____ de _____ de 202_.

ESPAÇO RESERVADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

I - Este requerimento cumpriu o disposto em Lei Municipal nº 01/11/2023?

 Sim Não

II - A prestação de contas e a nota fiscal atendeu o disposto em Lei Municipal nº 01/11/2023?

 Sim Não

III- A análise quanto a presente prestação de contas foi aprovada?

 Sim Não

Em caso negativo, justifique:

Secretaria Municipal de Finanças
(carimbo)

Tibagi, ____ de _____ de 202_.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 263**

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 09 de fevereiro do ano de 2024, de forma presencial, às 14 horas nas dependências do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, a fim de discutir os pontos que seguem. Primeiro, a entidade Grupo Escoteiro Machadinho, apresentou plano de aplicação no valor de R\$ 20.000,00, ficando designado R\$ 12.000,00 para material de consumo, R\$ 7.040,00 para serviços de terceiro pessoa jurídica, e R\$ 960,00 para retenção de imposto de renda. O plano de aplicação do recurso oriundo do FMAS foi aprovado por todos. Em seguida, foi apresentado o plano de aplicação do Instituto Franciria Maria Gomes Santos, a ser investido o valor de R\$ 20.000,00, oriundo do FMAS no projeto TEC – SCFV, ficando assim estipulado a destinação dos valores: R\$ 1.000,00 para retenção de imposto de renda, e o restante de R\$ 19.000,00 reais em material de consumo / custeio. O Plano de Aplicação foi aprovado por todos os conselheiros presentes. Em seguida foi apresentado a sugestão de alteração da Resolução nº. 16/2019 – CMAS, visando à correção conforme Lei Municipal nº 3.066 de 01 de novembro de 2023 que estabelece condições para concessão de benefício eventual da política de Assistência Social, denominado auxílio funeral, em forma de pecúnia. A Resolução e seus anexos de requerimento, ciência e prestação de contas foram apresentados na íntegra e aprovado por todos os conselheiros presentes. Não tendo mais nada a tratar eu, Daniela Nowak, Secretária Executiva declaro encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Daniela Nowak –
Ana Lucia Queiroz -
Bruna Eloize Serenato Bittencourt –
Cristiane Hermann de Campos -
Ivanete da Costa –
Juliane Pimentel –
Maria Isabel do Valle Gomes-
Osnildo Antonio dos Santos -
Tatiane de Fátima Oliveira –

PORTARIA N° 499/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 3.015, de 24 de abril de 2023 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Conceder à servidora SONIA ADRIANA RUCH MARTINS, matrícula 2572812, gratificação pelo exercício da função de *Coordenadora de Patrimônio Público*, no valor de 70% (setenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da Lei n° 1.992/2005, a partir do dia 06 de fevereiro fluente, ficando suprimida a gratificação anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de fevereiro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 500/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE

Encaminhar os servidores municipais abaixo relacionados para realizarem Perícia Médica na data 16/02/2024 as 08h00min, na UBS 18 de Março, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções:

| Nome | Matrícula |
|------------------------------------|------------------|
| AMÉLIA JOSIANE BUENO ANTUNES | 58190 |
| CASTURINO DIVAIR AVELINO RODRIGUES | 570610 |
| CLARIANE MACHADO GOIS | 1503470 |
| CRISTIANE DA SILVA | 1803190 |
| JAIRO DE CARVALHO | 543990 |
| JANILCE FERREIRA PEDROSO | 56995 |
| KARLENI LARA ASSUNÇÃO SCHOEMBERGER | 3514901 |
| SANDRA APARECIDA XAVIER SCHEIDT | 529141 |
| ZINEU DOS SANTOS MACHADO | 554330 |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de fevereiro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**

EDITAL 001/2024
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Tibagi, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Estagiários – PSS nº 001/2024, para o provimento a cargos temporários de Estagiários e cadastro reserva.

| SEDE | | | |
|---|------------------------------------|---------------------------|------------------|
| Cursando Ensino Médio Regular – Matutino (manhã) | | | |
| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuação |
| 1º | Sibele Eduarda Almeida | 04/05/06 | 5 |
| 2º | Aline de Fatima Carneiro Rodrigues | 17/05/06 | 5 |
| 3º | Julia de Oliveira Batista | 22/02/07 | 5 |
| 4º | Fabiane Francine de Oliveira | 04/03/07 | 5 |
| 5º | Kauan de Jesus Andrade Matos | 13/03/07 | 5 |
| 6º | Maria Isabella Bueno Carvalho | 01/04/07 | 5 |
| 7º | João Vitor Debas | 27/04/07 | 5 |
| 8º | Fernanda Aparecida da Silva Alves | 29/04/07 | 5 |
| 9º | Luana Moura dos Santos | 09/05/07 | 5 |
| 10º | Isabel Bach de Paula | 20/05/07 | 5 |
| 11º | Tatielle Marcela da Silva | 21/08/07 | 5 |
| 12º | Emanuele Pedroso da Luz | 30/08/07 | 5 |
| 13º | Maria Otavia Teles Moreira | 04/09/07 | 5 |
| 14º | Isabela Pereira dos Santos | 29/11/07 | 5 |
| 15º | Thauanny G. Wrobel Souza | 10/12/07 | 5 |
| 16º | Hendrick Caliel Morais | 24/03/08 | 5 |
| 17º | Wesley Cauan Ferreira Kusnik | 06/04/08 | 5 |
| 18º | Maria Betriz Novais Taques Santos | 10/04/08 | 5 |
| 19º | Isis Victoria Bueno Pacheco | 21/05/08 | 5 |

Rua Desembargador Mercer Júnior, 1420 - Tibagi /PR
Telefone: (42) 3916 – 2180 / E-mail: educacao@tibagi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**

| | | | |
|------------|----------------------------------|----------|---|
| 20º | Pietro Vinicius Moreira de Jesus | 01/06/08 | 5 |
| 21º | Débora Santos da Rosa | 02/08/08 | 5 |
| 22º | Ana Vitória Ferreira dos Santos | 12/08/08 | 5 |

| Cursando Ensino Médio Regular – Vespertino (tarde) | | | |
|---|---------------------------------|---------------------------|------------------|
| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuação |
| 1º | Alex Campos Machado | 03/03/06 | 5 |
| 2º | João Maria Borba Junior | 20/02/07 | 5 |
| 3º | João Vitor do Prado | 17/07/07 | 5 |
| 4º | Vitor Miguel Mercer dos Santos | 30/10/07 | 5 |
| 5º | Ana Livia Martins Cordeiro | 02/11/07 | 5 |
| 6º | Erich Renan F. Martins | 05/12/07 | 5 |
| 7º | João Vitor Amaral Siqueira | 09/12/07 | 5 |
| 8º | Sarah Rodrigues Francelino | 11/01/08 | 5 |
| 9º | Eloize Fernanda Aleixo Assunção | 17/02/08 | 5 |
| 10º | Sophia Ferreira Romão | 23/04/08 | 5 |
| 11º | Isabelly Teixeira Antunes | 14/05/08 | 5 |
| 12º | Lucas Gomes Langenberg | 19/06/08 | 5 |

| Cursando Ensino Médio Regular – Noturno (noite) | | | |
|--|-------------------------------|---------------------------|------------------|
| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuação |
| 1º | Sabrina Carneiro | 23/01/05 | 5 |
| 2º | Rafaela Rodrigues Bueno | 17/11/05 | 5 |
| 3º | João Pedro Rochaite Taques | 22/11/05 | 5 |
| 4º | João Victor Silva de Lima | 07/03/07 | 5 |
| 5º | Vivian Beatriz Schibelbain | 17/04/07 | 5 |
| 6º | Luiz Eduardo Ribeiro da Silva | 28/11/07 | 5 |
| 7º | Melissa Mainardes Betim | 07/03/08 | 5 |
| 8º | Ana Clara Aparecida Pacheco | 28/05/08 | 5 |

Rua Desembargador Mercer Júnior, 1420 - Tibagi /PR
Telefone: (42) 3916 – 2180 / E-mail: educacao@tibagi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**

| Cursando Técnico na modalidade Médio – Matutino (manhã) | | | |
|--|------------------------------------|---------------------------|------------------|
| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuação |
| 1º | Raiana Manoela Thomas Ferreira | 24/09/04 | 10 |
| 2º | João Matheus Soares da Silva | 11/10/05 | 10 |
| 3º | Marlon Henrique Lima Santos | 15/12/05 | 10 |
| 4º | Izabella Cristina Gomes Ribeiro | 21/06/06 | 10 |
| 5º | Matheus Henrique dos Santos Adrade | 17/09/06 | 10 |
| 6º | Felipe Barbosa dos Santos | 29/10/06 | 10 |
| 7º | Larine Vitória N. Da Silva | 31/12/06 | 10 |
| 8º | Amanda Lucas Vieira Martins | 18/05/07 | 10 |
| 9º | Heloisa dos Santos Ribeiro | 29/05/07 | 10 |
| 10º | Mariane Soares de Almeida | 06/06/07 | 10 |
| 11º | Raissa Weschenfelder Roberto | 23/06/07 | 10 |
| 12º | Gabriela Corcini | 30/06/07 | 10 |
| 13º | Amanda de Carmago de Oliveira | 25/07/07 | 10 |
| 14º | Elisa dos Santos Garcia | 19/09/07 | 10 |
| 15º | Kauane Nadal | 21/09/07 | 10 |
| 16º | Leticia da Luz Sedlak | 20/10/07 | 10 |
| 17º | Wesley Carneiro Martins | 07/01/08 | 10 |
| 18º | Geovana Sousa Nascimento | 26/01/08 | 10 |
| 19º | Ana Leticia Machado | 19/03/08 | 10 |
| 20º | Julia Bueno de Souza | 30/05/08 | 10 |
| 21º | Lohany Liz Carneiro Moraes | 14/08/08 | 10 |
| 22º | Maria Eduarda Machiner | 18/12/08 | 10 |
| 23º | Breno Sedlak Rodrigues | 21/01/09 | 10 |

| Cursando Técnico na modalidade Médio – Vespertino (tarde) | | | |
|--|---------------------------------|---------------------------|------------------|
| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuação |
| 1º | Edson Diego dos Santos Souza | 18/03/07 | 10 |
| 2º | Emanuelle da Cruz Siqueira Lima | 05/04/07 | 10 |

Rua Desembargador Mercer Júnior, 1420 - Tibagi /PR
Telefone: (42) 3916 – 2180 / E-mail: educacao@tibagi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**

| | | | |
|----|-----------------------------------|----------|----|
| 3º | Tainá Carneiro Moreira | 14/08/07 | 10 |
| 4º | Antony Luiz Pereira da Silva | 23/08/07 | 10 |
| 5º | Kayky Gabriel Ferreira Pontes | 13/11/07 | 10 |
| 6º | Yasmin Gabrielle Carneiro Barbosa | 04/12/07 | 10 |
| 7º | Estela Bueno de Camargo | 24/06/08 | 10 |

Cursando Licenciatura em Pedagogia – Noturno (noite)

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuação |
|---------------|---------------------------------------|--------------------|-----------|
| 1º | Lucilene Machado Bueno | 01/05/74 | 20 |
| 2º | Ivanisa de Fátima Kichileski | 03/06/75 | 20 |
| 3º | Marcia Fátima da Silva | 13/06/79 | 20 |
| 4º | Marcylene de Moraes Adami | 09/08/83 | 20 |
| 5º | Thais Conceição Bah | 30/03/87 | 20 |
| 6º | Loriane Aparecida Malaquias | 18/10/88 | 20 |
| 7º | Aiane Aparecida Bueno | 26/02/91 | 20 |
| 8º | Rebeca dos Santos Barbosa Bittencourt | 04/07/94 | 20 |
| 9º | Joyce Francine Fernandes | 03/03/97 | 20 |
| 10º | Maria Heloisa dos Santos Souza | 03/09/05 | 20 |
| 11º | Eloisa de Melo Rosa | 15/10/06 | 20 |

Cursando Técnico na modalidade Subsequente – Noturno (noite)

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuação |
|---------------|-------------------------------------|--------------------|-----------|
| 1º | Telma Regina Batista Vieira | 03/05/77 | 15 |
| 2º | Sabat Hamad Ali | 27/07/84 | 15 |
| 3º | Jenifer Aparecida Santos Nascimento | 11/02/93 | 15 |
| 4º | Nicoli da Silva Bueno | 25/05/04 | 15 |
| 5º | Lara Moraes da Costa | 17/11/04 | 15 |
| 6º | Andriele Paola Nogueira Pedroso | 23/08/06 | 15 |
| 7º | Taynara Pereira Costa | 14/09/06 | 15 |

Rua Desembargador Mercer Júnior, 1420 - Tibagi /PR
Telefone: (42) 3916 – 2180 / E-mail: educacao@tibagi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**

| Cursando Especialização na área da Educação – Noturno (noite) | | | |
|--|--------------------|---------------------------|------------------|
| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuação |
| 1º | Marcielly da Silva | 20/08/95 | 10 |

| Ensino Médio completo na modalidade Normal (MAGISTÉRIO) + Cursando Licenciatura em Pedagogia | | | |
|---|----------------------------|---------------------------|------------------|
| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuação |
| 1º | Ana Eliete Soares da Silva | 17/12/71 | 35 |

| Cursando Licenciatura em Arte, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia ou Educação Física (Curso Superior) – Noturno (noite) | | | |
|--|------------------------------------|---------------------------|------------------|
| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuação |
| 1º | Marlene Silva | 27/05/72 | 15 |
| 2º | Elisa Mara Camargo | 12/12/03 | 15 |
| 3º | Stheban Henrique Matos de Oliveira | 08/02/06 | 15 |
| 4º | Amanda Maria do Nascimento Mendes | 14/04/06 | 15 |
| 5º | Matheus de Carvalho Ducatt | 09/05/06 | 15 |
| 6º | Pedro Emanuel de Oliveira Ribeiro | 14/12/06 | 15 |

| Distrito Alto do Amparo | | | |
|---|------------------------------------|---------------------------|------------------|
| Cursando Ensino Médio Regular – Matutino (manhã) | | | |
| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuação |
| 1º | Erika Rodrigues | 16/01/07 | 5 |
| 2º | Leticia da Silva Kichileski | 24/02/07 | 5 |
| 3º | Camila Carolaine Probst Moreira | 28/03/07 | 5 |
| 4º | Jhennéffer Raissa Wiedermann Bueno | 21/11/07 | 5 |
| 5º | Talita Luana Correia | 04/03/08 | 5 |

| Cursando Ensino Médio Regular – Vespertino (tarde) | | | |
|---|--|--|--|
|---|--|--|--|

Rua Desembargador Mercer Júnior, 1420 - Tibagi /PR
Telefone: (42) 3916 – 2180 / E-mail: educacao@tibagi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuação |
|---------------|--------------------------------|--------------------|-----------|
| 1º | Nicolly de Souza Marins | 10/01/07 | 5 |
| 2º | Bruna Vitória Ferreira Adriano | 18/01/07 | 5 |
| 3º | Kauane Nogueira da Rosa | 25/06/07 | 5 |
| 4º | João Vitor Moreira | 21/09/07 | 5 |

Cursando Licenciatura em Pedagogia – Noturno (noite)

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuação |
|---------------|-----------------------------|--------------------|-----------|
| 1º | Josiane Aparecida Lourenço | 03/12/89 | 20 |
| 2º | Claudia de Almeida da Silva | 16/06/94 | 20 |
| 3º | Francine Mendes | 30/11/98 | 20 |
| 4º | Érica Maria Martins Ribeiro | 28/11/00 | 20 |
| 5º | Carla Santos Zbozne | 17/04/02 | 20 |
| 6º | Bruna Padilha Linhan | 20/09/02 | 20 |
| 7º | Luana Andrade de Lima | 24/08/04 | 20 |
| 8º | Franciele dos Santos Diniz | 14/01/05 | 20 |
| 9º | Flávia do Prado dos Santos | 25/03/06 | 20 |

Cursando Técnico na modalidade Subsequente – Noturno (noite)

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuação |
|---------------|----------------------|--------------------|-----------|
| 1º | Luciane Ferreira Ott | 04/01/89 | 15 |

Cursando Licenciatura em Arte, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia ou Educação Física (Curso Superior) – Noturno (noite)

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuação |
|---------------|-----------------------------------|--------------------|-----------|
| 1º | Andreza Aparecida dos Santos Rosa | 22/04/04 | 15 |

Cursando Ensino Médio na modalidade Normal (MAGISTÉRIO) – Matutino (manhã)

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuação |
|---------------|------|--------------------|-----------|
|---------------|------|--------------------|-----------|

Rua Desembargador Mercer Júnior, 1420 - Tibagi /PR
Telefone: (42) 3916 – 2180 / E-mail: educacao@tibagi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**

| | | | |
|----|------------------------------|----------|----|
| 1º | Dilmarize Fatima Lima Mendes | 13/05/95 | 10 |
|----|------------------------------|----------|----|

Distrito de Caetano Mendes**Cursando Ensino Médio Regular – Matutino (manhã)**

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuação |
|---------------|--------------------------------------|--------------------|-----------|
| 1º | Taís Cristina Mendes | 20/07/05 | 5 |
| 2º | Luiz Gustavo Plem Correia | 20/09/06 | 5 |
| 3º | Luiz Eduardo Garcez Batista | 13/02/07 | 5 |
| 4º | Letícia Bittencourt | 01/06/07 | 5 |
| 5º | Maria Luiza Santos de Proença | 25/06/07 | 5 |
| 6º | Agna Iridiane Florão Quadra | 16/08/07 | 5 |
| | Natan Eugênio Andrade | 16/08/07 | 5 |
| 7º | Rafaela Caroline da Silva | 14/10/07 | 5 |
| 8º | Eloysa Marcondes dos Santos | 26/11/07 | 5 |
| 9º | Pedro Henrique de Oliveira Rodrigues | 03/06/08 | 5 |

Cursando Ensino Médio Regular – Vespertino (tarde)

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuação |
|---------------|----------------------------|--------------------|-----------|
| 1º | Alessandra dos Santos Lima | 16/07/07 | 5 |
| 2º | Julieli Oliveira Rosa | 11/01/08 | 5 |
| 3º | Kaleb Naiverth de Oliveira | 30/05/08 | 5 |

Cursando Licenciatura em Pedagogia – Noturno (noite)

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuação |
|---------------|----------------------------------|--------------------|-----------|
| 1º | Josiane Pinheiro de Souza | 25/08/97 | 20 |
| 2º | Angelica Hoffmann dos Santos | 07/10/99 | 20 |
| 3º | Gabrielly Fernanda Roberto | 29/07/00 | 20 |
| 4º | Kerlin Halana Pedroso dos Santos | 30/05/04 | 20 |
| 5º | Maria Helena Grose dos Santos | 21/05/05 | 20 |

Rua Desembargador Mercer Júnior, 1420 - Tibagi /PR
Telefone: (42) 3916 – 2180 / E-mail: educacao@tibagi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**

| Cursando Técnico na modalidade Médio – Vespertino (tarde) | | | |
|--|----------------------------|---------------------------|------------------|
| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuação |
| 1º | Ana Julia Regniel de Souza | 25/05/06 | 10 |

| Cursando Licenciatura em Arte, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia ou Educação Física (Curso Superior) – Noturno (noite) | | | |
|--|----------------------------|---------------------------|------------------|
| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuação |
| 1º | Emileidi da Rocha Valentim | 07/12/94 | 15 |

Tibagi, 05 de Fevereiro de 2024.

Regiane Aparecida Martins
Secretária Municipal de Educação**ARTUR RICARDO NOLTE**
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Desembargador Mercer Júnior, 1420 - Tibagi /PR
Telefone: (42) 3916 – 2180 / E-mail: educacao@tibagi.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 001/2022

26ª Chamada

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 e convocação para que a Comissão Organizadora e Avaliadora realizem a conferência de documentações conforme ITEM 6.3 do Edital, **Tornar Pública** a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Desembargador Mercer Jr, 1420, Centro, Tibagi – PR, **no dia 15/02/2024, às 09h00 o Professor de Ensino Fundamental** a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Professor de Ensino Fundamental

Local: SEDE

| | |
|------------|-------------------------------|
| 18º | José Luiz Mercer |
| 19º | Miriane de Souza Leite |

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de

- Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- p) Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, em original e fotocópia;
- q) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público.
- 2.** O não atendimento a esta convocação, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.
- 3.** Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.
- 4.** Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.
- 5.** Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à Secretaria de Educação e Cultura, após a convocação, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Tibagi, 09 de Fevereiro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal